



000189

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



JUSTIFICATIVA

ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº100/2022, PROVENIENTE DA DISPENSA 8493/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, PREFERENCIALMENTE COM UTILIZAÇÃO MONOSUÁRIA, QUE ATENDA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Tendo em vista a necessidade de continuidade do contrato referente à locação comercial da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, e havendo interesse entre as partes, faz-se necessária a formalização de termo aditivo de prazo ao referido contrato. Ressalta-se que há quantitativo de saldo contratual suficiente para a prorrogação, o que possibilita a manutenção do ajuste entre as partes de forma regular e vantajosa para a Administração Pública.

É pacífico o entendimento de que a duração do contrato administrativo corresponde ao prazo de sua vigência, ou seja, ao período durante o qual o ajuste celebrado entre a Administração Pública e o particular produz efeitos jurídicos e atende aos objetivos de sua finalidade pública. Nesse sentido, a prorrogação do prazo contratual mostra-se plenamente justificada.

A contratação do referido imóvel garante a continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria, uma vez que é nesse espaço que são desenvolvidas as atividades administrativas da SEMEC. O imóvel apresenta condições adequadas, sendo confortável e espaçoso, permitindo que cada setor disponha de ambiente apropriado para o desempenho de suas atribuições, assegurando a regular execução das demandas administrativas e educacionais.

Registra-se, ainda, que o presente aditivo contempla, além da prorrogação do prazo contratual, o reajuste do valor da locação, o qual foi aplicado de acordo com o **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)**, em conformidade com as disposições contratuais e a legislação vigente, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Dessa forma, a prorrogação contratual configura-se como medida vantajosa para a Administração Pública, assegura a continuidade dos serviços essenciais e atende ao interesse público. Assim, torna-se necessária a continuidade do contrato por meio de termo aditivo, considerando as razões de interesse público e a preocupação em garantir a adequada prestação dos serviços à população.

Conceição do Araguaia – PA, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.


FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 007/2025

FHÁBIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025